



Nova Ipixuna - PA, 08 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.  
Zedequias Sales dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação Nº D 001/2025

Senhor,

## Objeto

Contratação de empresa para Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações, conforme exigências dos Tribunais de contas, Ministério Público e Outros.

## Legislação

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/2021, a Câmara Municipal de Nova Ipixuna, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>4</sup>;**  
[...]

**Decreto nº 10.922/2021:**

**Valores reajustados conforme Decreto nº 10.922/2021, de 30 de dezembro de 2021 – Valor atual: R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);**

## Da Publicidade Em Meios Eletrônicos:

**Artigo 176 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

## Da Justificativa

Justifica-se pela necessidade de Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações, conforme exigências dos Tribunais de contas, Ministério Público e Outros, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução de tal atividade.

### PARECER:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Nova Ipixuna não deixa dúvidas sobre a necessidade da Contratação. Portanto, não há objeção desta Coordenadoria para que o processo licitatório tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações legais.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatam, principalmente:

- a previsão acerca do regime de execução contratual;
- a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

### CONCLUSÃO

Face o exposto, a contratação pretendida far-se-á com a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), considerando a proposta ofertada, conforme documentos demonstrados nos autos do processo, também juntados a estes a qualificação fiscal, técnica e financeira da empresa para cumprimento das obrigações exigidas o objeto em questão.

Dessa maneira, consubstanciado na norma, doutrina e jurisprudência acima elencadas, opino favoravelmente a contratação da empresa acima referido para Contratação de Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitações, conforme exigências dos Tribunais de contas, Ministério Público e Outros.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação
Pagina _____
_____
Assinatura

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Diante do exposto, opino pela Homologação do referido procedimento.  
Sendo o que tínhamos a manifestar, apresento protesto de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Wallas Sousa Silva  
Controladoria Interna